

BOX Nº 5 – É BOM SABER

O planejamento é uma das principais ferramentas de sucesso em qualquer tipo de administração não é diferente em uma Secretaria de Saúde. Para isso, são utilizados instrumento de planejamento da gestão do SUS. Os principais são:

- **Plano de saúde** – É o instrumento que apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, os quais são expressos em objetivos, diretrizes e metas. É a definição das políticas de saúde numa determinada esfera de gestão. É a base para a execução, o acompanhamento, a avaliação e a gestão do sistema de saúde.
- **Programação anual de Saúde** – É o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde. Nela são detalhadas as ações, as metas e os recursos financeiros que operacionalizam o respectivo Plano, assim como apresentados os indicadores para a avaliação (a partir dos objetivos, e das metas do Plano de Saúde).
- **Relatório Anual de Gestão** – É o instrumento que apresenta resultados alcançados, apurados com base no conjunto de indicadores, que foram indicados na Programação para acompanhar o cumprimento das metas nela fixadas.
- **Termo de Compromisso de Gestão** – É o instrumento que contém as responsabilidades sanitárias do Gestor, os objetivos e metas do Pacto pela Vida, os indicadores de monitoramento e avaliação dos Pactos.
- **Programação Pactuada e Integrada de Assistência (PPI)** – A programação Pactuada e Integrada da Assistência em saúde é um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, onde em consonância com o processo de planejamento são população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população dos serviços de saúde. Tem por objetivo organizar a rede de

serviços, dando transparência dos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critério e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios.

Além desses instrumentos, existem aqueles cuja abrangência não se limita à área da saúde, como:

- **Plano Plurianual (PPA)** – O plano plurianual estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal, conforme determina o art. 165, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, cuja vigência encerra-se no primeiro ano de mandato da futura gestão, ocasião em que deverá ser apresentado ao Legislativo novo plano plurianual para aprovação.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** – A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e as prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, disporá sobre as alterações na legislação tributária e autorizará a concessão de vantagens, ou aumento, ou criação de cargos ou admissão de pessoal a qualquer título.
- **Lei do Orçamento Anual (LOA)** - Abrange projeto de lei orçamentária anual.
- **POA - Programação Anual ou Plano Operativo Anual** – o propósito é determinar o conjunto de ações que permitam concretizar os objetivos definidos no Plano de Saúde.